

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.515 - Extra | Ano 16 | Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Prefeito**

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito**Procurador-Geral do Município**

Estevão Silva Jardim Botas

Controladora Geral do Município

Flavia Cristina de Oliveira Coelho Borges

Secretário Municipal de Governo

Milton Valviesse Gama

Secretária Municipal de Fazenda

Emmanuelle Vieira

**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicação**

Rafael de Farias Rocha

Secretário Municipal de Administração

Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e ContratosBruno Barbosa de Souza
(Interino)**Secretário Municipal de Educação**Milton Valviesse Gama
(Interino)**Secretário Municipal de Cultura**

Willian Cezar de Castro Padela

Secretária Municipal de Gabinete

Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretária Municipal da Mulher

Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde

André Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Eventos

Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Andre Luis Reis de Amorim

Secretário Municipal de Planejamento

Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo

Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Esporte

Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Robens Fonseca Pedrosa Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Agenor de Oliveira Teixeira

**Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem Estar Animal**João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**

Adilson Pereira Campos Junior

**Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Trânsito**

Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal dos Portos

Ronaldo Fucci

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Olindino Cerqueira de Sousa

Presidente ITAPREVI

Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Procon ItaguaíRobens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****MESA DIRETORA****Presidente:****Vice-Presidente:** Fabiano José Nunes**2º Vice-Presidente:** Guilherme Severino C. de Farias
Kifer Ribeiro**3º Vice-Presidente:** Patricia Fernanda Kuchenbecker**1º Secretário:** Rachel Secundo da Silva**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**PLENÁRIO****Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Vinicius Alves de Moura Brito**Vereador:** Julio Cezar José de Andrade Filho**Vereador:** José Domingos do Rozário**Vereador:** Karine Brandão Barbosa de Lima**Vereador:** Noel Pedrosa de Mello**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Itaguaí**Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014**Disponível para download em:**<https://itaguaui.rj.gov.br/jornal-oficial/>**Secretaria Municipal de Governo**Email: publicacao@itaguaui.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguaui.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA - NI ITAGUAÍ Nº 3371/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
EXONERAR, com efeito a partir de 03 de setembro do corrente ano, **FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO BORGES**, matrícula n.º 34.013, como membro da Comissão de Verificação e Resolução de Pendências do CAUC.

PORTARIA - NI ITAGUAÍ Nº 3372/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
NOMEAR, com efeito a partir de 03 de setembro do corrente ano, **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ**, matrícula n.º 54.981, como membro da Comissão de Verificação e Resolução de Pendências do CAUC.

PORTARIA - NI ITAGUAÍ Nº 3373/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial:

- RENAN GOMES CORDEIRO DE FARIA - Matrícula 38.742
- JULIANA SILVA CORREA - Matrícula 39.036
- FLAVIA ARAUJO DA SILVA - Matrícula 34.840

PORTARIA - NI ITAGUAÍ Nº 3374/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
EXONERAR, com efeito a partir de 01 de setembro do corrente ano, **MAURICIO DE SOUZA RAMOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA, SÍMBOLO "DAS-5"**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAÍ Nº 3375/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de setembro do corrente ano, **MARCOS VINICIUS CUNHA RAMIRO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA, SÍMBOLO «DAS-5»**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAÍ Nº 3376/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
EXONERAR, com efeito a partir de 09 de setembro do corrente ano, **JAMESON DE MELO BRANDÃO**, matrícula n.º 34.497, como membro da Comissão de Verificação e Resolução de Pendências do CAUC.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMEDU Nº 64 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAOLA SALLES DA SILVA TRANI**, matrícula 17.003, como **Fiscal Administrativo** e **ROSANGELA VIANA RAIMUNDO**, matrícula 57.933, como **Fiscal Técnico/Setorial**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos vinculados ao Processo Administrativo abaixo identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO VINCULADO	FORNECEDOR	OBJETO
4281/2026	157/2026	BLUEL RJ OPERAÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.686.537/0001-25	<u>Prestação de serviços continuados de manipulador de alimentos, materiais de limpeza, higiene e utensílios para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Itaguaí.</u>

Art. 2º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com os instrumentos vinculados e com as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos aplicáveis a cada instrumento vinculado, revogadas as disposições em contrário.

(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018, em decorrência do processo administrativo nº **7322/2026**, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº **070/2026**, cadastrado no portal comprasbr.com, publicidade no PNCPSob o ID nº **29138302000102-1-000212/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS**, para apoiar a formação de professores e alunos do Ensino Fundamental, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da empresa vencedora: **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.901.665/0001-27, no valor de **R\$8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026.

(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, **Willian Cezar de Castro Padela**, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 3.497,00** (três mil quatrocentos e noventa e sete reais), ordenada pela Secretaria Municipal de Cultura em favor da empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.605.730/0001-36**, nos autos do **Processo Administrativo nº 12.768/2026**, realizada com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à contratação de capacitação profissional para participação no curso presencial **"PREGOEIROS SUMMIT 2026"**, a ser realizado nos dias **16, 17 e 18 de setembro de 2026**, no **Windsor Convention & Hotel**, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, destinado ao servidor **Gabriel Gonçalves dos Anjos de Melo**, ocupante do cargo de **Coordenador de Contratos de Cultura**, matrícula nº **56.802**.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 54.957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tornar público o Chamamento para Prestação de Contas de Saúde referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026, conforme preconiza os incisos I, II e III, parágrafo 5º do artº 36 da Lei Complementar nº 141/2012, na Câmara Municipal de Itaguaí, no dia 30 de setembro do corrente ano, às 10:00h.

(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 54.948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CEPLAN/CGT Nº001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS SEGMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAGUAÍ

O COMITÊ DE GOVERNANÇA E TERRITÓRIO – CGT, no âmbito da Comissão Estratégica de Planejamento – CEPLAN, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Itaguaí, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.005, de 10 de abril de 2026, e considerando o art. 2º, inciso II, e o art. 40, §4º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como a Lei Municipal nº 3.212/2014, resolve tornar público o presente chamamento para credenciamento de representantes da sociedade civil e demais segmentos que integrarão o Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Itaguaí, nos termos desta Resolução.

I – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A participação no chamamento para composição do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor de Itaguaí será aberta aos interessados que se enquadrem nos segmentos previstos nesta Resolução, mediante inscrição e credenciamento.

I – por meio do endereço eletrônico planodiretor@itaguaui.rj.gov.br; ou
II – presencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí/RJ, CEP 23815-310, no horário indicado no cronograma.

Art. 2º As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Anexo I, observados os procedimentos e documentos exigidos nesta Resolução.

Art. 3º Somente poderão concorrer às vagas com direito a voto as entidades que apresentarem a documentação exigida e forem consideradas habilitadas na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Pessoas não inscritas poderão acompanhar a sessão pública de composição e posse, respeitadas as limitações físicas do local e as regras de condução dos trabalhos, mas não concorrerão às vagas de titularidade ou suplência.

Art. 4º O Comitê de Governança e Território – CGT, no âmbito da CEPLAN, será responsável pela condução do chamamento, análise da documentação, apreciação dos casos omissos e demais providências necessárias à sua execução.

§1º As decisões relativas à habilitação e aos recursos deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo administrativo.

§2º As dúvidas relativas à condução dos trabalhos deverão ser apresentadas à equipe responsável pela sessão, observadas as regras desta Resolução.

II – DA PUBLICIDADE, DA SESSÃO PÚBLICA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A sessão pública de composição e posse do Grupo Gestor será conduzida pelo CGT/CEPLAN, com apresentação da equipe técnica e das regras do procedimento.

Art. 6º A programação da sessão pública consta do Anexo II desta Resolução.

§1º A sessão será aberta ao público e aos meios de comunicação, respeitada a capacidade física do local.

§2º Concluído o procedimento de composição, será lavrada ata, que deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura, na página específica do Plano Diretor, e publicada no Jornal Oficial do Município, observado o prazo administrativo aplicável.

Art. 7º Esta Resolução e os resultados do chamamento terão publicidade no Jornal Oficial do Município e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

III – DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

Art. 8º A constituição do Grupo Gestor, no que tange à representação da Sociedade Civil, adotará como referência para identificação dos segmentos representativos aqueles relacionados no art. 6º, §3º, da Lei Municipal nº 3.212/2014, considerando a natureza, finalidade e especificidades próprias do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor, e será distribuída da seguinte forma:

I – Movimentos Sociais e Populares: 3 (três) representantes;

II – Entidades Empresariais: 1 (um) representante;

III – Entidades Sindicais: 1 (um) representante;

IV – Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: 7 (sete) representantes;

V – Entidades Profissionais: 1 (um) representante; e

VI – Organizações Não Governamentais – ONGs: 1 (um) representante.

§1º A distribuição quantitativa estabelecida neste artigo constitui composição específica do Grupo Gestor da Revisão do Plano Diretor e não reproduz, necessariamente, a distribuição quantitativa de representantes estabelecida para o Plenário do Conselho da Cidade de Itaguaí – CONCIDADE pela Lei Municipal nº 3.212/2014.

§2º A ampliação do número de representantes do segmento de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa decorre da necessidade de assegurar participação técnica, plural e qualificada de instituições de ensino superior e centros de pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento relacionadas ao desenvolvimento urbano, considerando a natureza e os objetivos específicos do processo de revisão do Plano Diretor.

§3º Cada representante titular deverá estar vinculado à respectiva entidade habilitada, que indicará também seu respectivo suplente, observadas as regras de credenciamento e habilitação estabelecidas nesta Resolução.

§4º Para fins de preenchimento das vagas destinadas às Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, não será exigida a vinculação de cada vaga a instituição de ensino ou pesquisa distinta, sendo admitida a participação de mais de um representante de uma mesma instituição, desde que vinculados a diferentes programas de pós-graduação, grupos, linhas, projetos ou núcleos de pesquisa, extensão ou áreas de conhecimento relacionadas ao desenvolvimento urbano e à revisão do Plano Diretor. A

composição deverá, sempre que possível, estimular a participação plural de diferentes instituições, sem prejuízo da representação de múltiplos programas, áreas ou pesquisadores de uma mesma instituição, quando demonstrada sua pertinência temática e contribuição técnica ao processo.

IV – DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º O credenciamento será realizado concomitantemente à inscrição, mediante entrega presencial ou envio dos documentos em formato PDF para planodiretor@itaguaui.rj.gov.br, dentro do período definido no Anexo I.

§1º Todas as entidades deverão apresentar, no mínimo: I – ofício de indicação dos representantes, conforme Anexo III; II – ficha de inscrição, conforme Anexo IV; III – atos constitutivos vigentes; IV – ata de eleição e posse da diretoria atual, quando aplicável; V – documentos de identificação dos representantes indicados; VI – comprovante de residência dos representantes indicados; e VII – documentos específicos do respectivo segmento, previstos nos parágrafos deste artigo.

§2º Para fins desta Resolução, considera-se comprovada a efetiva atuação no Município de Itaguaí quando a entidade demonstrar, por documentos verificáveis, sede, filial, delegação, atuação institucional ou realização de atividades, projetos, serviços, pesquisas, representação ou participação social no território municipal, conforme a natureza da entidade.

§3º Movimentos Sociais e Populares: deverão apresentar documento que comprove vinculação ou representação aos Conselhos Comunitários Urbanos e Rurais de Itaguaí ou à sua Plenária, ou, alternativamente, atas, relatórios, publicações, projetos, registros de reuniões ou outros documentos contemporâneos que comprovem atuação em pautas de desenvolvimento urbano no Município.

§4º Entidades Empresariais: deverão apresentar CNPJ e atos constitutivos que demonstrem atuação no ramo imobiliário, da construção civil, da produção ou financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas correlatas.

§5º Entidades Sindicais: deverão apresentar registro sindical válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego, estatuto e ata de posse da diretoria, demonstrando representação de trabalhadores vinculados a questões de desenvolvimento urbano e atuação no Município.

§6º Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: deverão apresentar carta da instituição de ensino superior ou centro de pesquisa indicando formalmente o representante, acompanhada de documento institucional que comprove oferta de cursos, linhas de pesquisa, projetos, extensão ou atuação em áreas vinculadas ao desenvolvimento urbano.

§7º Entidades Profissionais: deverão apresentar carta da instituição ou associação representativa ou documento de registro/vinculação a conselho profissional regional ou federal com sede ou delegacia no Município.

§8º Organizações Não Governamentais – ONGs: deverão apresentar estatuto social registrado que comprove finalidade relacionada ao desenvolvimento urbano ou ambiental, CNPJ ativo e relatório, portfólio, ata, contrato, parceria ou outro documento idôneo que demonstre atividades realizadas no Município.

§9º A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documento ilegível, incompatível com a finalidade da comprovação ou insuficiente para demonstrar o requisito exigido poderá ensejar o indeferimento da habilitação, mediante decisão fundamentada.

§10º A análise documental deverá observar exclusivamente os requisitos objetivos previstos nesta Resolução, vedada a exigência de documentos não previstos, salvo aqueles necessários à autenticação, esclarecimento ou verificação da documentação apresentada.

V – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 10. A análise da habilitação será realizada pelo CGT/CEPLAN mediante conferência dos seguintes requisitos:

I – apresentação tempestiva da documentação;

II – identificação e regularidade mínima da entidade, conforme sua natureza jurídica;

III – compatibilidade da finalidade ou atuação da entidade com o segmento para o qual se inscreve;

IV – comprovação de efetiva atuação no Município de Itaguaí; e

V – indicação formal de representante titular e suplente, quando exigidos.

§1º A decisão de habilitação ou inabilitação deverá indicar, de forma objetiva, quais requisitos foram atendidos ou não atendidos.

§2º A comissão poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer informação constante dos documentos apresentados, sem permitir a substituição integral da documentação obrigatória após o encerramento do prazo de inscrição, salvo quando a diligência se destinar à correção de erro material que não altere a substância da inscrição.

§3º O resultado da análise será publicado com a relação das entidades habilitadas e inabilitadas, indicando-se, para estas últimas, o respectivo fundamento.

VI – DOS RECURSOS

Art. 11. As entidades que tiverem sua habilitação indeferida poderão interpor recurso administrativo no prazo previsto no Anexo I, por escrito, mediante envio para planodiretor@itaguai.rj.gov.br, dirigido ao Comitê de Governança e Território – CGT/CEPLAN.

§1º O recurso deverá identificar a entidade, o segmento, a decisão recorrida e os fundamentos pelos quais pretende sua reforma, podendo ser acompanhado de documentos destinados a comprovar os argumentos apresentados, observados os limites do §2º.

§2º Não será admitida a apresentação, em recurso, de documentação essencial que deveria ter sido apresentada no prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses de erro material, documento comprovadamente indisponível por fato alheio à entidade ou diligência determinada pela Administração.

§3º O CGT/CEPLAN apreciará os recursos de forma fundamentada, assegurando tratamento isonômico aos interessados.

Art. 12. As decisões dos recursos serão publicadas no Jornal Oficial do Município e nos canais oficiais definidos no Anexo I.

VII – DA COMPOSIÇÃO, DO CONSENSO E DO SORTEIO

Art. 13. Havendo mais entidades habilitadas do que vagas disponíveis em determinado segmento, a escolha dos representantes será realizada, preferencialmente, por consenso entre as entidades habilitadas daquele segmento, durante a sessão pública.

§1º O consenso deverá ser registrado em ata e deverá indicar expressamente os representantes titulares e suplentes escolhidos.

§2º Não havendo consenso, a definição das vagas será realizada mediante sorteio público entre as entidades habilitadas, assegurada a publicidade do procedimento.

Art. 14. Havendo número de entidades habilitadas igual ou inferior ao número de vagas de determinado segmento, as entidades habilitadas serão declaradas aptas à composição, observadas as regras de indicação e organização das vagas.

Art. 15. Não havendo candidatos habilitados para determinada vaga, ou permanecendo vaga remanescente após a sessão de composição, será realizada nova convocação/publicação, conforme cronograma do Anexo I ou cronograma posteriormente divulgado pelo CGT/CEPLAN.

VIII – DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 16. A sessão de composição e posse será realizada na data, horário e local indicados no Anexo I, na Plenária da Câmara Municipal de Itaguaí, ou em outro local oficialmente divulgado.

Art. 17. A participação na sessão de instalação deverá ser confirmada conforme orientação publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 18. Ao final da sessão, será realizada a leitura da composição do Grupo Gestor, com identificação dos titulares e suplentes, seguida do ato de posse e da lavratura da ata.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança e Território – CGT/CEPLAN, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável.

Art. 20. Integram esta Resolução, para todos os fins, os Anexos I, II, III e IV.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(aa) Jocimar Pereira do Nascimento, Rômulo de Lima de Souza Leite, Janaina Reis Monteiro, Magno de Oliveira Fonseca, Silvana da Silva de Souza, Yasmin Ribeiro Machado, Juliana Figueroa Jacintho de Andrade, Carlos Alberto Sarmento do Nascimento, Eliane Rodrigues de Amorim, Fabio Seiji Okasaki Padella, Marcos Paulo Silva de Abreu, Edmir Amanajas Celestino, Jorge Luiz Britto Bastos de Andrade, Francis Lucia Firmino Araújo, Lucimar Ferraz De Andrade Macedo, Luana Ferreira Horteiga Carlos, Jefferson de Souza Ribeiro, Carlos Augusto De Castro Avila Aluz, Márcia Valéria Silvério

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período / Data
Publicação da Resolução	11/09/2026
Inscrições e credenciamento	14/09/2026 a 02/10/2026
Análise e validação da documentação	05/10/2026 a 07/10/2026
Divulgação da relação de entidades habilitadas	09/10/2026
Interposição de recursos	13/10/2026 a 15/10/2026

Análise e julgamento dos recursos	16/10/2026 a 20/10/2026
Divulgação do resultado final e Sessão pública de composição e posse (Caso as vagas sejam todas preenchidas)	21/10/2026 a partir das 08h30
Nova convocação para vagas remanescentes, se necessária	22/10/2026 a 30/10/2026
Sessão pública de composição e posse (caso haja vagas remanescentes)	06/11/2026, a partir das 08h30

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

- 08h30 às 09h00 – Credenciamento dos participantes e assinatura da lista de presença.
- 09h00 – Apresentação da equipe técnica da Prefeitura e abertura dos trabalhos.
- 09h10 – Apresentação da programação, das regras de composição e dos segmentos.
- 09h30 – Apresentação das vagas preenchidas e das vagas remanescentes, se houver.
- 09h45 – Reunião das entidades habilitadas por segmento para tentativa de consenso, quando necessário.
- 10h15 – Apresentação dos representantes escolhidos pelos segmentos.
- 10h40 – Leitura da composição final e ato de posse.
- 11h00 – Entrega de materiais aos membros e encerramento.

ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO**(No papel timbrado da empresa/instituição/organização)**

Assunto: Inscrição no para Preenchimento das vagas do Grupo Gestor para Revisão do Plano Diretor de Itaguaí – GGPD/ITG.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta encaminhar a documentação indicada no Edital de Chamamento para Preenchimento das Vagas do Grupo Gestor para Revisão do Plano Diretor Estratégico de Itaguaí, apresentando o interesse da _____ (nome da entidade) em participar deste Grupo Gestor na categoria _____ (nome da categoria) do segmento Sociedade Civil.

Para tanto, e conforme ficha de inscrição anexa, indicamos o(a) Srs(a). _____ (nome dos representantes titular e suplente) para representar esta entidade junto ao Grupo Gestor.

Atenciosamente,

Itaguaí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA CADASTRAL**

Dados da Instituição:		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade	UF:
Telefone:	E-mail:	
Setor da Instituição: () Movimentos Sociais e Populares () Entidades Empresariais () Entidades Sindicais () Entidades Acadêmicas e de Pesquisa () Entidades Profissionais () Organizações Não Governamentais – ONGs		
Objetivos da Instituição:		

Qual a atuação desta instituição no município?	
Por que quer ser membro do Grupo Gestor?	
Nome do Representante Legal:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro e cidade:	Profissão:
Telefone:	E-mail:
Condição de participação:	
() Titular () Suplente () Participante	
Assinatura do interessado:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEN DE REINÍCIO**REFERÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da C. M. Aparecida Azêdo, incluindo aumento de carga.

Processo Administrativo nº: 5039/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90076/2024

Contrato nº: 212/2025

Valor total do Contrato: R\$ 4.193.722,34 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Prazo total do Contrato com Aditivo: 12 (doze) meses.

À ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa contratada a reiniciar a **partir do dia 14/09/2026** os serviços objeto do **Contrato nº 212/2025**, celebrado entre a mesma e o Município de Itaguaí, de acordo com o prazo e cronograma de execução estabelecido.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026.

(a) Bárbara Brambilla de Lima Branco

Subsecretária de Urbanismo e Conservação

Matrícula: 56.805

(Por Delegação - Resolução SMOU nº 002/2026, publicada no Jornal Oficial do Município em 22 de maio de 2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

DECISÃO Nº 73/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: GILBERTO DE OLIVEIRA RAYMUNDO

Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: VILA MARGARIDA.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia do evento pelo Processo14025/2026,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte Rua: RUA ELISEU VISCONDI DO TRECHO COMPREENDIDO DA INTERSEÇÃO COM RUA ALZIRA SANTIAGO A INTERSEÇÃO COM RUA JULIO VERNE.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores,

objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade para o dia 13 de setembro de 2026, das 13:00h às 00:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 56.451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA EMERGENCIAL – MROSC

A Autoridade Competente da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e considerando os elementos constantes do processo administrativo pertinente, **AUTORIZA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no **art. 30, inciso I, c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014**, em razão da situação emergencial caracterizada pelo risco concreto e iminente de descontinuidade de serviço socioassistencial de natureza essencial e ininterrupta.

OBJETO: Celebração de **Termo de Colaboração Emergencial** com Organização da Sociedade Civil – OSC para o **apoio operacional e técnico dos serviços a serem executados na Residência Inclusiva, como Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência**, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL – ASAS, inscrita no CNPJ sob o nº **13.417.794/0001-35**.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.898.671,62 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso, correspondente ao valor mensal de **R\$ 316.445,27**.

VIGÊNCIA: até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, limitada ao período estritamente necessário à preservação da continuidade do serviço, nos termos do **art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, sem prejuízo da conclusão do chamamento público destinado à solução definitiva.

A medida possui caráter **excepcional, emergencial e transitório**, destinando-se exclusivamente à manutenção do atendimento e à proteção dos usuários durante o período necessário à implementação da solução definitiva pela Administração Pública.

Nos termos do **art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014**, deverá ser dada publicidade à justificativa da dispensa de chamamento público, observando-se o prazo legal para eventual impugnação previsto no **§ 2º do mesmo artigo**.

Itaguaí, 11 de setembro de 2026.

(a) Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula 59.460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2026 (P.A. 17035/2024)

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, por intermédio de seu Agente de Contratação designado, torna público o adiamento da Licitação referente ao processo administrativo nº **17.035/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DETALHADO, DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INCLUINDO A INTEGRAÇÃO ENTRE MODAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ/RJ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, que seria realizado na data de 09 de Setembro de 2026 às 10:00 horas. Fica **ADIADO SINE DIE**, para ajustes após pedido de impugnação.

(a) **Bruno Barbosa de Souza** –Secretário Municipal de Licitações e Contratos / Autoridade Competente (Interino).

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 (P.A. 7.327/2026)

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, por intermédio de seu Agente de Contratação designado, torna público o adiamento da Licitação referente ao processo administrativo nº 7.327/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CONTINUADA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - RJ**, que seria realizado do dia 14 de setembro de 2026 às 14:00 horas, fica **ADIADO SINE DIE**, em razão de ajustes a serem realizados no Projeto Básico.

(a) **Bruno Barbosa de Souza** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026
ADESÃO Nº 023/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** e a empresa **NAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA.**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 9102/2026**, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, **Processo Administrativo nº 11.024/2025**, gerenciado pela **Fundação Mário Peixoto**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025, PERTINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.024/2025, GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO (FMP), ENTIDADE VINCULADA AO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	FUNCIONAL
51	27.812.96.2597 – 3.3.90.30	1.705	27.812
51	27.812.96.2597 - 3.3.90.30	1.708	04.122
51	27.813.97.2271 - 3.3.90.30	1.705	27.813
51	27.813.97.2255 - 3.3.90.30	1.708	27.813
51	27.813.97.2256 - 3.3.90.30	1.704	27.813
51	27.813.97.2256 - 3.3.90.30	1.705	27.813
51	27.813.97.2256 - 3.3.90.30	1.708	27.813
51	27.813.98.2272 - 3.3.90.30	1.705	27.813
51	27.122.99.2273 - 3.3.90.30	1.704	27.122

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos reais)**.

DATA: 10 de setembro de 2026.

(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE / MARCELLO BARRETO DE SANTANA / CONTRATANTE**

(a) **NAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA. / CNPJ/MF sob nº 61.193.443/0001-30 / CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL** decorrente do **EMERGENCIAL**, com fundamento no processo administrativo nº 13.583/2026.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ASSEGURAR O APOIO OPERACIONAL E TÉCNICO NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FMAS					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
15	02	08.245.616	2.781	3.3.50.85	1.500 1.704 1.705 1.708

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 1.898.671,62 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

DATA: 11 de setembro de 2026.

(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SAMMYTA ZILL-MANN ROCHA COSTA / CONTRATANTE**

(a) **ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL/ CNPJ sob o nº 13.417.794/0001-35/ CONTRATADA**

5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO LOCATÁRIO, E A EMPRESA BMJ SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO LOCADOR, COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Joed Cabral Coelho**, portador da Cédula de Identidade nº 21.347.341-6, inscrito no CPF sob nº 111.646.537-09; e a empresa **BMJ SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA** situada na Rua General Bocaiúva, nº 880, salas 301 a 308 (3º andar), salas 205, 206, 208 (2º andar) e salas 101, 108, 109, 110, Centro, Itaguaí – RJ, CEP.: 23.815-310 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.470.605/0001-14, representada neste ato por **Sr. Leonardo Novelino dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 11.253.926-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.788.327-09, doravante denominado **LOCADOR**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **10.039/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 172/2021, relativo à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, sito na Rua General Bocaiúva nº 880, salas 209 e 210, 2º andar - Centro, Itaguaí/ RJ**, para atender a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA), com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 01.04.122.0052.2.011

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500/1.501 (Recurso do Tesouro) e 1.704 (Royalties).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial de Itaguaí, correndo os encargos por

conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito. Itaguaí, 25 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(a) Sr. Luiz Joed Cabral Coelho

CPF nº 111.646.537-09

CONTRATANTE

BMJ SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 50.470.605/0001-14

(a) Sr. Leonardo Novelino dos Santos

CPF/MF 074.788.327-09

LOCADOR

OMITIDO do Jornal Oficial de Itaguaí - Edição nº 1.514 - Ano 16 - Terça-feira, 09 de setembro de 2026.



